



Bruxelas, 28 de fevereiro de 2022  
(OR. en)

---

---

**Dossiê interinstitucional:  
2022/0001(NLE)**

---

---

**6254/22  
ADD 1**

**VISA 30  
MIGR 49  
COASI 37**

**NOTA PONTO "I/A"**

---

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Decisão do Conselho relativa à suspensão parcial da aplicação do Acordo entre a União Europeia e a República de Vanuatu sobre a isenção de visto para as estadas de curta duração – Declaração de Malta

---

**DECLARAÇÃO DE MALTA**

Malta reconhece que, com base nas conclusões da Comissão Europeia, parece haver problemas de segurança na forma como os processos de concessão de cidadania a investidores estão a ser conduzidos em Vanuatu e que a suspensão da isenção de visto para as estadas de curta duração, tal como proposta pela Comissão Europeia, se justifica por esses motivos. Tal deve-se, em especial, à falta de processos rigorosos no respeitante ao dever de diligência, os quais deveriam ser um elemento essencial de qualquer regime de concessão de cidadania a investidores. Malta recorda, no entanto, a soberania do Estado em matéria de cidadania.